



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Bairro Centro, no Município de Cerro Grande - RS, representado pelo Sr. Alvaro Decarli, inscrito no CPF sob o nº 583.390.940-68, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a realização de contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento e da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. O fornecimento do objeto será em parcela única.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é do conhecimento que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§3º As contratações de que tratam o inciso II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existe possibilidade de contratação direta, **por dispensa de licitação**. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de Processo Seletivo Simplificado, por meio da contratação de empresa especializada, visando atender necessidades temporárias e excepcionais de interesse público das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto; Obras e Viação; e Saúde do Município de Cerro Grande/RS.

A Administração Municipal enfrenta demandas recorrentes de reposição temporária de pessoal, decorrentes de afastamentos legais, licenças, vacâncias, ampliação pontual de serviços públicos e execução de programas específicos, os quais não podem sofrer descontinuidade sob pena de prejuízo à população e ao interesse público.

A execução interna de processo seletivo demanda estrutura técnica especializada, equipe capacitada, domínio da legislação aplicável, elaboração de editais, provas, critérios objetivos de avaliação, análise de recursos, publicações oficiais e condução isenta de todas as etapas, o que, no momento, não pode ser plenamente absorvido pela estrutura administrativa existente, sem comprometer outras atividades essenciais.

Dessa forma, mostra-se necessária e adequada a contratação de empresa especializada para planejar, organizar, executar e concluir o Processo Seletivo Simplificado, assegurando legalidade, transparência, impessoalidade, eficiência e segurança jurídica, conforme os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

O processo seletivo visa suprir, de forma temporária, os seguintes cargos, conforme demanda apresentada pelas secretarias requisitantes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
- PROFESSOR AUXILIAR
- MONITOR DO PIM
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- ENCANADOR HIDRÁULICO
- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
- MECÂNICO
- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
- AGENTE VISITADOR DO PIM

A contratação permitirá que o Município atenda suas necessidades operacionais e educacionais de forma ágil, eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas essenciais de educação, saúde e infraestrutura.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que considerando a complexidade e particularidades do assunto; Considerando que a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não possui estrutura técnico-profissional necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades; A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços é a solução que melhor atende o interesse público.

A conveniência e a opção pela Contratação da empresa mediante dispensa de licitação justificam-se pelos seguintes fatos:

a) Tem enquadramento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em pesquisa feita apurou-se que, a exemplo do que se dá em Cerro Grande/RS, diversos outros municípios de nossa região vem provendo esta demanda através da terceirização dos serviços, com qualidade e excelência no resultado e, especialmente, comprometimento, responsabilidade e de confiança, através de dispensa de licitação.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado.

Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	UN	QTDD	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS	UN	01	13.402,76	13.402,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE PARA OS SEGUINTE CARGOS: • PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS – LEI MUNICIPAL 1.240/2009 E SUAS ALTERAÇÕES • PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - 20 HORAS SEMANAIS – LEI MUNICIPAL 1.240/2009 E SUAS ALTERAÇÕES • PROFESSOR AUXILIAR - 20 HORAS SEMANAIS – LEI MUNICIPAL 1.240/2009 E SUAS ALTERAÇÕES • MONITOR DO PIM - LEI MUNICIPAL 1.301/2010 • TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 40 HORAS SEMANAIS - LEI MUNICIPAL Nº 088/1991 E LEI MUNICIPAL 2.026/2023 • ENCANADOR HIDRÁULICO - 40 HORAS SEMANAIS - AS CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 088/1991 E LEI MUNICIPAL 2.026/2023 • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS - AS CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2019 • MECÂNICO - 40 HORAS SEMANAIS - LEI MUNICIPAL Nº 088/1991 • AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - AS CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 088/1991 • AGENTE VISITADOR DO PIM - LEI MUNICIPAL 1.301/2010				
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 13.402,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A Contratada será responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, observando rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como a legislação aplicável.

1. Planejamento e Organização

Compete à Contratada:

- I – Realizar reunião técnica inicial com a Administração Municipal para definição de diretrizes, cronograma, requisitos dos cargos, conteúdo programático e critérios de avaliação;
- II – Elaborar a minuta do Edital do Processo Seletivo Simplificado, contemplando todas as regras do certame, incluindo requisitos para investidura, número de vagas, carga horária, remuneração, etapas de avaliação, critérios de desempate e cronograma completo;
- III – Submeter o edital à análise e aprovação da Administração antes de sua publicação;
- IV – Elaborar o cronograma detalhado de execução do certame, observando o prazo máximo previsto no Termo de Referência.

2. Divulgação e Publicação

Compete à Contratada:

- I – Disponibilizar o edital e demais atos do processo seletivo em sítio eletrônico próprio;
- II – Fornecer os arquivos necessários para publicação nos meios oficiais da Administração Municipal;
- III – Manter página eletrônica específica e atualizada contendo edital, retificações, comunicados, resultados e decisões de recursos.

3. Inscrições

Compete à Contratada:

- I – Disponibilizar sistema eletrônico para realização das inscrições;
- II – Receber, processar, analisar e homologar as inscrições;
- III – Emitir comprovante de inscrição aos candidatos;
- IV – Divulgar listagem preliminar e definitiva de inscritos;
- V – Disponibilizar canal de atendimento aos candidatos durante todo o período do certame.

4. Elaboração das Provas e Avaliações

Compete à Contratada:

- I – Elaborar as provas objetivas e/ou demais instrumentos de avaliação, conforme definido no edital;
- II – Garantir o sigilo absoluto do conteúdo das provas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

III – Providenciar a impressão, acondicionamento e transporte das provas em condições de segurança;

IV – Constituir banca examinadora com qualificação técnica compatível com os cargos ofertados.

5. Aplicação das Provas

Compete à Contratada:

I – Definir os locais de aplicação das provas, observadas as condições adequadas de segurança e acessibilidade;

II – Disponibilizar equipe técnica composta por coordenadores, fiscais e pessoal de apoio;

III – Controlar a identificação dos candidatos;

IV – Lavrar atas de ocorrência, quando necessário;

V – Garantir o cumprimento rigoroso das regras estabelecidas no edital.

6. Correção, Classificação e Resultados

Compete à Contratada:

I – Proceder à correção das provas por meio eletrônico e/ou manual, conforme o caso;

II – Aplicar os critérios de desempate previstos no edital;

III – Publicar o resultado preliminar e final;

IV – Elaborar lista de classificação por cargo.

7. Recursos Administrativos

Compete à Contratada:

I – Disponibilizar sistema para interposição de recursos;

II – Analisar e julgar os recursos apresentados;

III – Publicar decisão fundamentada;

IV – Proceder às eventuais retificações necessárias.

8. Resultado Final e Entrega dos Relatórios

Compete à Contratada:

I – Publicar o resultado final do certame;

II – Encaminhar à Administração relatório final contendo:

a) Lista de aprovados e classificados;

b) Relatório estatístico do processo seletivo;

c) Registro de ocorrências;

d) Base de dados completa dos candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

9. Responsabilidades Gerais

Sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, a Contratada deverá:

- I – Arcar com todos os custos operacionais necessários à execução do objeto;
- II – Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo das provas e dados dos candidatos;
- III – Responder civil e administrativamente por eventuais falhas na execução do certame;
- IV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V – Indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração Municipal.
- VI – O recebimento dos valores referentes às taxas de inscrição dos candidatos será realizado exclusivamente pela Contratada, por meio de emissão de boleto bancário em sistema próprio, ficando esta integralmente responsável pela correta arrecadação, controle, guarda temporária, conciliação e transferência dos valores recebidos. A Contratada deverá proceder ao repasse integral do montante arrecadado ao Município de Cerro Grande/RS no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento definitivo do período de inscrições, mediante depósito ou transferência bancária em conta específica indicada pela Administração Municipal. Fica expressamente vedada a retenção, dedução, compensação ou desconto de qualquer valor arrecadado a título de taxa de inscrição, sob qualquer justificativa, devendo o repasse ocorrer pelo valor bruto total efetivamente recebido. O repasse deverá ser obrigatoriamente acompanhado de relatório financeiro detalhado, contendo, no mínimo: relação nominal completa dos candidatos inscritos; número de inscrição e CPF de cada candidato; valor individual pago; identificação do boleto e data de pagamento; relação das isenções concedidas, se houver; demonstrativo de conciliação bancária; valor total arrecadado. A Contratada responderá integralmente, nas esferas administrativa, civil e eventualmente penal, por qualquer inconsistência, erro, retenção indevida, atraso no repasse, falha na arrecadação ou prejuízo causado ao Município decorrente da gestão dos valores das inscrições, não podendo alegar falha de sistema, instituição financeira ou terceiros para eximir-se de responsabilidade. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata dos valores devidos e da apuração de eventuais perdas e danos.
- VII – O valor das inscrições será definido pela Administração Municipal.

Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as necessidades da Administração Municipal, por meio de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade do município em contratar o total do serviço previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para execução do objeto.

O serviço deverá, por ocasião sua execução, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de recusa de recebimento. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

designado, entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser reposto em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a adequação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Prazo de Execução:

Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento para finalização do Processo Seletivo.

Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência ampliada justifica-se em razão da necessidade de assegurar suporte técnico posterior à conclusão das etapas principais, incluindo eventual análise de recursos supervenientes, esclarecimentos administrativos, atendimento a demandas do controle interno e externo, fornecimento de documentos, relatórios complementares, retificações, cumprimento de determinações judiciais, bem como outras providências que possam decorrer do certame durante o período de validade do processo seletivo. Além disso, o prazo contratual de 12 meses garante segurança jurídica à Administração Municipal para eventual necessidade de reapresentação de informações, validação de atos, prestação de contas e acompanhamento de eventuais questionamentos administrativos ou judiciais, sem que haja descontinuidade da responsabilidade da contratada. Ressalta-se que a vigência contratual não implica execução contínua do objeto durante todo o período, mas assegura a manutenção das obrigações contratuais acessórias e da responsabilidade técnica da empresa pelo certame realizado, observando-se os princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026:

04 Secretaria Municipal da Administração
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005.1500 MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no presente procedimento de Dispensa de licitação de Licitação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- * – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Relativos à Qualificação Técnica:

I – Apresentar no mínimo 03 atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a aptidão equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

Para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

LEGISLAÇÃO APLICADA E FORO

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto de Dispensa de licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

ENQUADRAMENTO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e **AUTORIZO** publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos da planilha do detalhamento do objeto, ser enviadas para o e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br até as 23h59min do dia 25/02/2026.

Cerro Grande/RS, 20 de fevereiro de 2026.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL